



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022-PROGEX/UCDB
SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA - PIBID/UCDB

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para professores da Educação Básica das Escolas Públicas que aderiram ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes/GAB nº 83, de 27 de abril de 2022, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professores supervisores conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para preenchimento de vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UCDB (PIBID) na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição	28 – 31 de outubro de 2022
Inscrição por formulário eletrônico e do Anexo II - envio e documentos	pibid@ucdb.br
Divulgação de resultado final	11 de novembro de 2022

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O PIBID é um Programa Institucional desenvolvido sob a orientação de professores dos Cursos de Licenciatura da UCDB, composto por um grupo de estudantes, denominados iniciação à docência (ID), e pelo supervisor, professor da Rede Pública de Ensino, denominada de Escola-campo.

3.1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem vigência de 18 meses.

3.1.2 Na escola-campo, o estudante de iniciação à docência (ID) será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.1.3 A coordenação do ID será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área (CA).

3.1.4 A coordenação geral do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UCDB será realizada por um docente da UCDB, denominado Coordenador Institucional.

3.2. O PIBID tem como objetivo:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

- 4.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao supervisor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UCDB, conforme número de vagas designado por núcleo e área.
- 4.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 4.3. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 4.4. O supervisor poderá receber até 18 bolsas, neste projeto.
- 4.5. Para a modalidade de bolsa de supervisor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 4.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 4.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:
 - a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
 - b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
 - d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
 - e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores.
- 5.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes/GAB nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas estão sujeitos às penalidades.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Supervisores Bolsistas do PIBID serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.
- 6.2. A PROGEX nomeará por Instrução de Serviço a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

6.3. São requisitos mínimos para participação como supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;

III - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

V - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitada na CAPES para participar do PIBID e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:

a) supervisores do subprojeto de Alfabetização deverão estar atuando na educação infantil ou em turmas do 1º ou 2º ano do ensino fundamental, ou na educação de jovens e adultos;

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive recursos tecnológicos no caso de desenvolver as atividades de forma remota;

VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e

VIII- apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à PROGEX, via e-mail no endereço progex@ucdb.br (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: “Edital – Supervisores”, todos os seguintes documentos, em formato PDF:

a) formulário de inscrição e declaração (Anexo II deste Edital) preenchido de forma legível e assinado;

b) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;

c) cópia do CPF;

d) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

e) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

f) declaração emitida pela direção da escola de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e

h) cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5 A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 6.4 deste Edital, é do exclusiva do candidato.

6.6 A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

6.7 A PROGEX não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto do PIBID será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

7.2. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos anteriormente, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR SELECIONADO

8.1. São obrigações do supervisor:

a) firmar o Termo de Compromisso;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do estudante de iniciação à docência, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;

d) informar ao coordenador de área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse do supervisor em desligar-se do Programa;

e) possuir conta bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;

f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;

g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e

h) acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 estudantes de iniciação à docência bolsistas ou não bolsistas.

8.2. São atribuições do supervisor:

a) auxiliar o coordenador de área na orientação do estudante de iniciação à docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

b) acompanhar e orientar as atividades do estudante de iniciação à docência na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

c) controlar a frequência do estudante de iniciação à docência;

d) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do estudante de iniciação à docência, quando houver;

e) avaliar periodicamente o estudante de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho;

f) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;

g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e

h) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente

a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Das vagas;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e
- c) Anexo III - Quadro de classificação dos supervisores.

9.4 Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2023/2024.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEX.

Campo Grande MS, 28 de outubro de 2022.

Profa. Ana Paula Gaspar Melim
Coordenadora Institucional do PIBID-UCDB



Profa. Rubia Renata Marques
Pró-Reitora de Graduação e Extensão

ANEXO I - DAS VAGAS

Área do subprojeto	Vagas
Pedagogia	2
Língua Portuguesa	1

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES PARA O PIBID

Pelo presente instrumento, eu,
RG....., CPF, celular n°,
e-mail, residente em
(endereço/CEP)....., docente da Escola
....., do subprojeto.....,
venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo do PIBID referente
ao EDITAL PROGEX/UCDB N° 02/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Declaro:

- (1) ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades do PIBID, inclusive de forma remota, se for o caso, através de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, conforme item 8.2 deste Edital;
- (2) que estou ciente da impossibilidade de acumular bolsa com outra concedida por instituição pública.

Campo Grande, 26 de outubro 2022.

Assinatura do (a) candidato(a)

